

INBRANDS S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF Nº 09.054.385/0001-44
NIRE: 35.300.362.870

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM DUAS
SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS
DE DISTRIBUIÇÃO, DA INBRANDS S.A.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Primeira e da Segunda Série da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Inbrands S.A. (“Debenturistas”, “4ª Emissão” e “Companhia”, respectivamente), nos termos das Cláusulas 6.3 e 6.3.1 do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão (“Escritura de Emissão”), a se reunirem no dia 03 de agosto de 2017 (i) às 12 horas, em continuidade à Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Série da 4ª Emissão, apenas, aberta e suspensa em 19.6.2017, às 12 horas (“AGD Suspensa 1ª Série”); e (ii) às 13 horas, em continuidade à Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Série da 4ª Emissão, apenas, aberta e suspensa em 19.6.2017, às 13 horas (“AGD Suspensa 2ª Série”, e em conjunto com AGD Suspensa 1ª Série, “Assembleias”) ambas a serem realizadas na sede da Companhia, localizada na cidade e estado de São Paulo, na Rua Coronel Luis Barroso, nº 151, Santo Amaro, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias objeto da ordem do dia:

Em Assembleia Geral de Debenturistas (i) da Primeira Série (em continuidade à AGD Suspensa 1ª Série) e (ii) da Segunda Série (em continuidade a AGD Suspensa 2ª Série); separadamente, a serem realizadas às 12 horas e às 13 horas, respectivamente:

Deliberar sobre eventual não declaração do vencimento antecipado de todas as obrigações constantes na Escritura de Emissão, em razão da ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão), previsto na cláusula 6.1 (xvi) da Escritura de Emissão, qual seja o rebaixamento da classificação de risco (*rating*) inicial atribuído às Debêntures em mais duas notas, de ‘BBB-(bra)’ para ‘BBB-(bra)’ em 15 de março de 2017 e de ‘BBB-(bra)’ para ‘BB-(bra)’ em 29 de maio de 2017 pela agência Fitch Ratings, e conseqüentemente, a dispensa (i) do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Atacado (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Boletos Bancários de Venda ao Atacado), celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09.08.2016, conforme aditado (“Contrato Garantia Atacado”); (ii) do bloqueio das Contas Vinculadas Recebíveis Cartão, conforme definição e previsão do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Recebíveis Cartão de Crédito e Débito), celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 09.08.2016, conforme aditado (“Contrato Garantia Cartões”); e (iii) da proibição da realização de Antecipação de Recebíveis Cartão, conforme definição e previsão do Contrato Garantia Cartões.

Informações Gerais:

Observado o disposto no artigo 126 da Lei 6.404/1976, os Debenturistas deverão encaminhar até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização das referidas Assembleias, ao Agente Fiduciário para o e-mail ger2.agente@oliveiratrust.com.br; e à Companhia, para os e-mails, ri@inbrands.com.br e juridico.corporativo@inbrands.com.br, cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade do representante legal ou procurador, acompanhados do respectivo instrumento de mandato e dos documentos que comprovam os poderes do representante legal; e (b) extrato da respectiva conta das Debêntures aberta em nome de cada Debenturista e emitido pela instituição depositária.

No dia de realização das referidas Assembleias, os Debenturistas deverão se apresentar no local acima indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail, os quais deverão ser entregues ao Agente Fiduciário.

São Paulo, 18 de julho de 2017

INBRANDS S.A.